

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PEB nº 695/2022
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS
CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO ACADÊMICOS DO
PROGRAMA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA COPPE/UFRJ
PARA O ANO LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Biomédica (PEB) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução do Conselho de Ensino para Graduados – CEPG – Nº 3 de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB, para o ano letivo de 2023.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEB, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O processo seletivo de candidatos para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB será organizado por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Comissão Deliberativa do PEB, cuja composição será divulgada na página do PEB na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>).

1.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB e requerer bolsa de estudos por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC- PG), ou do Convênio com a TWAS (The World Academy of Sciences), bem como de outros Convênios, Intercâmbios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá seguir as regras previstas no presente Edital, como também as normas e editais da respectiva agência financiadora da cooperação.

1.5. Os candidatos deverão cursar aulas presenciais no ano letivo de 2023 e subsequentes.

1.6. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEB em 17/10/2022 e homologado pela CPGP da COPPE em 22/11/2022.

1.7. Informações sobre o PEB e os seus Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos podem ser obtidas na página do PEB, na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>).

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas, relacionadas com as linhas de pesquisa que compõem os Cursos do PEB e oferecidas para este processo seletivo, encontra-se especificado por período do ano letivo nos seguintes quadros.

2.1.1. Mestrado Acadêmico - 1º Período

Área de Formação da Graduação	Vagas
Ciências Exatas e Engenharias	20
Ciências Biológicas e da Saúde	20

2.1.2. Doutorado Acadêmico - serão oferecidas até 20 (vinte) vagas, na sistemática de fluxo contínuo, para os três primeiros períodos do ano letivo de 2023.

2.1.3. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, 25% estão

reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% para alocação preferencial de pessoas com deficiência e 20% para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.1.4. Além das vagas mencionadas, o PEB poderá aceitar candidatos estrangeiros por meio do PEC-PG, e do Convênio com a TWAS, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 05 (cinco) para o Curso de Doutorado Acadêmico para o ano letivo de 2023.

2.1.5. Adicionalmente às vagas mencionadas, o PEB poderá aceitar, no âmbito do Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), candidatos que são funcionários da UFRJ, sendo o número de vagas limitado a 03 (três) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 03 (três) para o Curso de Doutorado Acadêmico para o ano letivo de 2023.

2.1.6. O PEB poderá aceitar, a seu critério, para o ingresso no Curso de Doutorado no ano letivo de 2023, alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado, que tenham sido convidados a mudar de nível de acordo com a Resolução CPGP/COPPE 02/2010, de 23 de março de 2010.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEB, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1° de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no item 2.1 do presente Edital.

2.3. A Comissão Deliberativa do PEB poderá decidir sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no item 2.1 do presente Edital, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009) e observando a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

2.4. Os procedimentos de definição de linha de pesquisa e de orientador referentes às vagas para Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico estão descritos no item A.6 do Anexo ao presente Edital

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEB, para o ano letivo de 2023:

- (a) Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, de curso de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins, reconhecido pelo MEC;
- (b) Graduando em curso de graduação, conforme informado em 3.1(a), com previsão de conclusão do curso em até 8 meses, a contar da data da matrícula, porém já tendo concluído todas as disciplinas, à exceção do Trabalho de Conclusão de Curso, até a data da matrícula no PEB, mediante apresentação de declaração original da Instituição;
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha concluído o Curso de Mestrado, respeitando-se o artigo 6, parágrafo primeiro, da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ;
- (d) Portador de diploma de graduação de curso conforme informado em 3.1(a), emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderá inscrever-se para o processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PEB, para o ano letivo de 2023:

- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins, reconhecido pela CAPES/MEC;
- (b) Portador de diploma de graduação, conforme o item 3.1(a) do presente Edital, que esteja por concluir até o primeiro mês do período letivo de ingresso na COPPE, em 2023, um Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Engenharia, Ciências Exatas, Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins, reconhecido pela CAPES/MEC;
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha concluído o Curso de Doutorado Acadêmico, respeitando-se o artigo 6, parágrafo primeiro, da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ;
- (d) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Engenharia, Ciências Exatas, Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins, emitido por instituição estrangeira.

3.3. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Doutorado ocorrerão na sistemática de fluxo contínuo, com processos seletivos trimestrais, sendo que as inscrições deverão ocorrer conforme o cronograma disposto no Anexo.

3.4. A inscrição deverá ser efetuada unicamente por meio digital, pelo sistema de inscrições *online* disponível na página do PEB, na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>). O PEB enviará ao candidato, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, o seu número de inscrição confidencial no processo seletivo. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59 do dia de encerramento de cada período de inscrição de candidatos (horário de Brasília-DF). O PEB não se responsabilizará por qualquer erro cometido pelo candidato durante o processo de inscrição na plataforma digital.

3.5. Todos os documentos relacionados no item 4 do presente Edital deverão ser encaminhados em conjunto, no formato "PDF" ("Portable Document Format"), nomeados conforme os documentos dispostos no item 4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, o envio em outro formato ou documentos não nomeados corretamente acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo. Posteriormente, os candidatos classificados deverão entregar estes documentos (ou cópias) em papel na secretaria do PEB.

3.6. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Comissão de Seleção, a confirmação do recebimento de todos os documentos, gerais e acadêmicos. O contato com a Comissão de Seleção deverá ser realizado pelo e-mail selecao@peb.ufrj.br, com cópia para secretaria@peb.ufrj.br, cujo assunto deverá ser "Seleção PEB/Coppe/UFRJ 2023 - Nome do Candidato"

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. No ato de inscrição para o processo seletivo, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado Acadêmicos deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir.

- (a) Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no sistema de inscrições *online*;
- (b) Carta de encaminhamento, datada e assinada, endereçada ao coordenador do PEB, expondo sua motivação para realizar o Mestrado ou o Doutorado Acadêmicos em Engenharia Biomédica, suas expectativas sobre o curso e seus objetivos após a conclusão do mesmo. Os candidatos ao Doutorado (apenas) deverão, obrigatoriamente, incluir no documento, a qual linha de pesquisa do PEB o projeto proposto se enquadra, além de listar possível(eis) orientador(es). Sugere-se que os candidatos ao Doutorado entrem contato com o(s) potencial(ais) orientador(es) antecipadamente;
- (c) O ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico, e venha a se inscrever no processo seletivo, deverá também informar a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto;
- (d) Versão atualizada do Currículo Lattes, o qual se encontra disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. É exigido que sejam anexados comprovantes dos itens pontuados relacionados no Quadro 1 do Anexo;
- (e) Cópia, frente e verso, da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja impresso na carteira de identidade, ou do Passaporte, no caso de estrangeiro;
- (f) Cópia de certificado, comprovante ou declaração de conhecimentos em nível intermediário completo da língua inglesa. Aqueles que, no momento da inscrição, não apresentarem o certificado da língua inglesa, terão até o último dia do período de entrada para fazê-lo. Exemplos de certificados de cursos oficiais de língua inglesa aceitos estão relacionados no endereço eletrônico do PEB (<http://www.peb.ufrj.br>). Além disto, obrigatoriamente, cópia de certificado, comprovante ou declaração de conhecimentos em nível intermediário completo da língua portuguesa, no caso de candidatos não oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- (g) Cópia do Título de Eleitor, exceto para estrangeiros ou maiores de 65 anos;
- (h) Cópia do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se brasileiro do sexo masculino;
- (i) Cópia, frente e verso, da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- (j) 01 (uma) foto 3x4 do rosto do candidato, colorida, lisa, fundo branco;
- (k) O candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado Acadêmicos do PEB para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para tal fim;
- (l) Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet (www.peb.ufrj.br);
- (m) Uma (01) carta de referência acadêmica emitida por docente ou profissional de reconhecida competência acadêmica na área de Engenharia Biomédica ou áreas afins, devendo ser endereçada ao Coordenador do PEB e encaminhada diretamente à Comissão de Seleção. O candidato deverá indicar um nome, anexando o currículo e e-mail de contato do indicado, para que a Comissão de Seleção encaminhe instruções e um modelo de carta de referência acadêmica ao designado;

4.2. Os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico que se enquadrarem nas condições estabelecidas no item 3.1 deverão apresentar também os seguintes documentos:

- (a) Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, ou Certidão de Colação de Grau ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação;
- (b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- (c) Cópia do Histórico Escolar do curso incompleto de Mestrado para os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico que se enquadrarem na condição estabelecida no item 3.1(c);
- (d) Documento com o número total de horas cursadas na graduação, ou que permita o seu cálculo, para os candidatos cujo diploma tenha sido emitido por instituição estrangeira.

4.3. Os candidatos ao curso de Doutorado Acadêmico que se enquadrarem nas condições estabelecidas no item 3.2 deverão apresentar também os seguintes documentos:

- (a) Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei;
- (b) Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado;
 1. Candidatos cujos diplomas de Mestrado ainda não tiverem sido expedidos no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação;

2. Os candidatos que se enquadrem como possíveis concluintes de Mestrado acadêmico ou profissional conforme o 3.2(b), deverão apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior, explicitando a data prevista para a defesa da dissertação.
- (c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- (d) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;
 1. Os candidatos ao Curso de Doutorado Acadêmico que se enquadrarem na condição estabelecida no item 3.2(c) deverão apresentar também cópia do Histórico Escolar do curso incompleto de Doutorado;
 2. Os candidatos cujo(s) diploma(s) tenha(m) sido emitido(s) por Instituições estrangeiras devem apresentar um documento com o número total de horas cursadas ou que permita o seu cálculo para cada curso.
- (e) Projeto de Pesquisa com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, excluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais, incluindo os seguintes itens: Folha de rosto, introdução, objetivos, revisão da literatura, materiais e métodos, viabilidade, resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas. O tema do Projeto de Pesquisa de Doutorado deve estar alinhado com as linhas de pesquisa do PEB e ser viável, dentro da disponibilidade de recursos humanos, materiais e de tempo para a conclusão da pesquisa. Projetos que não cumpram esses requisitos serão desclassificados pela Comissão de Seleção. O Projeto deve ser apresentado em formato A4, com espaçamento duplo, fonte Times New Roman 12 e margens de 2,5 cm. Na Folha de Rosto do Projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa na qual o projeto se insere e o nome do possível orientador. As demais páginas não devem conter identificação do autor nem do orientador;
- (f) Resumo da Dissertação de Mestrado.

4.4. O candidato ao Curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmico, que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola; deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.5. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena.

4.6. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10o da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

4.7. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é definido de acordo com os Artigos 7o, 15o, 16o e 17o a Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10o da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34).

4.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19o, 20o, 21o, 22o e 23o da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020.

4.9. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.10. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.11. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente, conforme Art. 11o da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

4.12. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5° do Decreto n° 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei n° 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF, conforme Art. 12o da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

4.13. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,20 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.14. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os cronogramas do processo seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PEB estão definidos no Anexo do presente Edital.

5.2. As etapas do processo seletivo compreendem:

- (a) Inscrição do candidato;
- (b) Comprovação de conhecimentos suficientes da língua inglesa;
- (c) Comprovação de conhecimentos suficientes da língua portuguesa para candidatos não oriundos da comunidade dos países de língua portuguesa;
- (d) Análise dos documentos gerais e acadêmicos;
- (e) Divulgação do resultado da avaliação e seleção dos candidatos;
- (f) Requerimento de reconsideração;
- (g) Divulgação do resultado da reconsideração;
- (h) Homologação dos resultados pela Comissão Deliberativa do PEB;
- (i) Confirmação de interesse na vaga pelo candidato selecionado;
- (j) Divulgação da reclassificação.

5.3. O candidato será avaliado de acordo com a nota mínima exigida na avaliação, segundo os critérios definidos no Anexo ao presente Edital, e classificado como apto ou não apto para a seleção. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

5.4. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1° de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 6° a 8° da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ válido para alunos a partir de 2017/1.

5.5. As etapas de avaliação serão todas obrigatórias e algumas classificatórias para todos os candidatos, conforme o disposto no Anexo ao presente Edital.

5.6. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será considerado como não apto.

5.7. Quando for apresentado diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES n° 08, de 04 de outubro de 2007, este será analisado pela Comissão de Seleção, segundo a Resolução CPGP/COPPE n° 02, de 07 de julho de 2009.

5.8. Quando for apresentado diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil, este será analisado pela Comissão de Seleção, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE n° 02, de 12 de junho de 2012.

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 6,0 (seis), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme o Anexo ao presente Edital. Os candidatos selecionados para matrícula no ano letivo de 2023 serão os primeiros classificados entre os candidatos considerados aptos no processo seletivo, de acordo com o número de vagas e condições previstas no item 2 desse Edital.

6.2. Os resultados do processo seletivo serão apresentados em tabelas, contendo relação dos candidatos por número de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto. Estes resultados ficarão à disposição dos candidatos na página do PEB na Internet, no endereço (<http://www.peb.ufrj.br>).

6.3. A lista dos candidatos selecionados será divulgada em ordem alfabética na página da Internet, no endereço (<http://www.peb.ufrj.br>).

6.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico, nos prazos estabelecidos nos cronogramas, conforme o Anexo ao presente Edital.

6.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Pós-Graduação do Programa de Engenharia Biomédica perderá o direito à vaga, a qual ficará disponível para o candidato apto melhor classificado e que não tenha sido previamente selecionado.

6.6. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá promover a reclassificação dos candidatos aptos que não foram selecionados.

7.2. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidatos aptos do grupo em questão, quando a vaga será ocupada por candidato optante por vagas de outra categoria de ação afirmativa e, na falta deste, por um candidato não optante por ação afirmativa.

7.3. A reclassificação será divulgada na página da Internet, no endereço (<http://www.peb.ufrj.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1. A avaliação com as notas obtidas pelos candidatos no processo de seleção ficará disponível para consulta do candidato interessado, mediante solicitação à Comissão de Seleção, pelo e-mail selecao@peb.ufrj.br.

8.2. O candidato que discordar do seu resultado final na seleção poderá apresentar suas justificativas em um formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página do PEB, na Internet, nos prazos estabelecidos nos cronogramas do Anexo ao presente Edital.

8.3. A Comissão Deliberativa é a instância decisória no âmbito do PEB, a qual deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação, conforme o disposto no artigo 6º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da COPPE/UFRJ; bem como no artigo 3º, da Regulamentação das CPGP da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009) e no Anexo ao presente Edital.

8.4. A decisão da Comissão Deliberativa do PEB ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

8.5. Da decisão da Comissão Deliberativa do PEB caberá recurso administrativo, dirigido à CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua divulgação na página do Programa na Internet.

8.6. O recurso administrativo interposto contra decisão da Comissão Deliberativa do PEB tem efeito devolutivo e não suspende a realização das demais etapas subsequentes do processo seletivo, quando houver.

8.7. A CPGP da COPPE/UFRJ deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006); bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das CPGP da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.8. A decisão da CPGP da COPPE/UFRJ será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea (a) de seu Regimento.

8.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo, ambos da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG, da UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação da respectiva decisão na página do Programa na Internet, bem como na forma do que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

8.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos itens anteriores, a Comissão Deliberativa do Programa assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital.

8.11. A Comissão Deliberativa do Programa, respaldada por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico do PEB, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ. As matrículas serão efetuadas presencialmente ou por meio digital e os documentos necessários, listados no item 4, deverão ser encaminhados como anexos digitalizados para o e-mail secretaria@peb.ufrj.br, com cópia para selecao@peb.ufrj.br. Posteriormente, por ocasião do início do período letivo, os candidatos classificados deverão entregar estes documentos (e/ou cópias) em papel na secretaria do PEB.

9.2. No ato da matrícula, o candidato, se brasileiro, deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Carteira de Identidade;
- (b) Cópia, frente e verso, da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- (c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (d) Título de Eleitor, exceto para maiores de 65 anos;
- (e) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- (f) Histórico escolar da Graduação e do Mestrado (se for candidato ao Doutorado);
- (g) Diploma de Graduação e de Mestrado (se for candidato ao Doutorado).

9.3. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Passaporte;
- (b) Histórico escolar da Graduação e do Mestrado (se for candidato ao Doutorado);
- (c) Diploma de Graduação e de Mestrado (se for candidato ao Doutorado).

9.4. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos entregues pelo candidato no ato de inscrição do processo seletivo, desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEB.

9.5. O PEB aceitará a matrícula condicional ao Mestrado do candidato que se encontrar na situação prevista no item 3.1(b), e que ainda não tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso até a data do início do curso. A inscrição será mantida de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses (prazo para colação de grau).

9.6. O PEB aceitará a matrícula condicional ao Doutorado do candidato que se encontrar na situação prevista no item 3.2(b), e que ainda não tenha defendido a Dissertação de Mestrado até a data do início do Curso de Doutorado Acadêmico, desde que a defesa da Dissertação ocorra no primeiro mês do período acadêmico de ingresso.

10. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

10.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia Biomédica distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e de doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

10.2. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

10.3. Atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

10.4. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ No 41 de 30 de setembro de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo, bem como a legislação universitária pertinente.

11.2. Informamos aos candidatos que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção dos cursos de pós-graduação do PEB/COPPE/UFRJ seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam servidores da UFRJ, indicados pela Comissão Deliberativa do PEB para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

11.3. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, e/ou;
- (c) Omitir em seu currículo registros que sejam decisivos para avaliação no processo seletivo.

11.4. A documentação dos candidatos não selecionados será apagada após 30 (trinta) dias contados da data da divulgação da Classificação dos Candidatos Selecionados.

11.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do PEB na Internet.

11.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação referente a este processo seletivo deverá ser feito por escrito, dirigido ao Coordenador do PEB e encaminhado à Comissão de Seleção, assinado pelo candidato, devendo ser enviado por e-mail.

11.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento. O candidato deverá observar as regras atuais das agências de fomento e também os critérios do PEB, para obtenção de bolsas de estudos, principalmente, no que se refere ao acúmulo com vínculo empregatício e se já recebeu bolsa de estudos para o mesmo nível.

11.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2023.

11.9. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PEB, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 16/11/2022.

Professor Luciano Luporini Menegaldo
Coordenador do Programa de Engenharia Biomédica da COPPE/UFRJ

ANEXO AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEB n° 695/2022

O presente Anexo dispõe sobre os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PEB) da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2023. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59 do dia de encerramento de cada período de inscrição de candidatos (horário de Brasília-DF).

A.1. Cronogramas

Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos, de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEB n° 695/2022, estão estabelecidos nos quadros a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

Inscrição dos candidatos	02/01/2023 a 10/02/2023
Avaliação dos documentos	13/02/2023 a 03/03/2023
Resultado da Avaliação	08/03/2023
Requerimento de Reconsideração da Avaliação	09/03/2023 a 10/03/2023
Resultado da Reconsideração da Avaliação	15/03/2023
Confirmação de Interesse/Pré-Matrícula	09/03/2023 a 17/03/2023
Reclassificação e matrícula dos reclassificados	A partir de 20/03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO:

Período de ingresso	Primeiro	Segundo	Terceiro
Inscrição dos candidatos	02/01/2023 a 10/02/2023	Até 26/05/2023	Até 25/08/2023
Avaliação dos documentos	13/02/2023 a 03/03/2023	29/05/2023 a 09/06/2023	28/08/2023 a 08/09/2023
Resultado da Avaliação	08/03/2023	14/06/2023	13/09/2023
Requerimento de Reconsideração da Avaliação	09/03/2023 a 10/03/2023	15/06/2023 a 16/06/2023	14/09/2023 a 15/09/2023
Resultado da Reconsideração da Avaliação	15/03/2023	21/06/2023	20/09/2023
Confirmação de Interesse/Pré-Matrícula	09/03/2023 a 17/03/2023	15/06/2023 a 23/06/2023	14/09/2023 a 22/09/2023
Reclassificação e matrícula dos reclassificados	A partir de 20/03/2023	A partir de 26/06/2023	A partir de 25/09/2023

A.2. Alteração dos Cronogramas

A.2.1. Os prazos previstos nos quadros anteriores poderão ser alterados para atender às eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2023, observadas as regulamentações universitárias.

A.2.2. Os cronogramas para o processo seletivo de candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB poderão ser ajustados para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

A.3. Critérios de Avaliação

A.3.1. Para serem considerados aptos, os candidatos deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada etapa da avaliação, isto é, na avaliação do currículo e, para o Doutorado, também no Projeto de Pesquisa. A nota final, para fins de classificação, será computada, no caso do Mestrado, a nota da avaliação do currículo. Para o Doutorado, será a média simples entre o projeto de pesquisa e o currículo.

A.3.2. A nota do currículo leva em consideração os seguintes itens: experiência profissional, iniciação científica monitoria, histórico escolar da graduação (no caso do Mestrado), histórico escolar do Mestrado (no caso do Doutorado), cursos complementares, proficiência em língua inglesa (a não apresentação de comprovante no momento da inscrição, não elimina o candidato do certame, porém este item será pontuado como zero, na composição da nota do currículo), participação em congressos científicos e publicações em periódicos e anais de conferências. O histórico escolar será pontuado levando-se em consideração o coeficiente de rendimento acumulado (CR) ou a média final (quando o CR não constar no histórico escolar). Nos casos em que o CR ou a média não atenderem à escala decimal, será computada a nota proporcional a essa escala. Adicionalmente, o conceito do MEC para curso de graduação do candidato (no caso do Mestrado), e da avaliação CAPES do curso de mestrado (no caso do Doutorado) também serão considerados na avaliação. A pontuação para o currículo baseia-se nos dois quadros a seguir:

Quadro 1 – Pontuação por item

IC/ Monitoria/ Experiência profissional	Histórico escolar (CR)	Conceito MEC (MSc)/ CAPES (DSc)	Profi. Língua Inglesa	Cursos complemen- tares	Participação em eventos	Publicação em revista c/JCR	Publicação em revista s/JCR	Artigo completo em congresso	Resumo em congresso/ evento
10 pts/ano	<5: 0pts 5-6: 25pts 6-7: 30pts 7-8: 35pts >8: 40pts	1 pt/ conceito	5 pts	1 pt/8h	2 pts/evento	20 pts/artigo	10 pts/artigo	5 pts/artigo	3 pts/artigo
20*	40*	7*	5*	10*	10*	S/ limite	S/ limite	S/ limite	S/ limite

* Pontuação máxima

Quadro 2 – Nota

Pontos	Nota
>150	10
101 - 150	9
81 - 100	8
61 - 80	7
50 - 60	6
<50	Não apto

A.3.3. O tema do Projeto de Pesquisa de Doutorado deve estar alinhado com as linhas de pesquisa do PEB e ser viável, dentro da disponibilidade de recursos humanos, materiais e de tempo para a conclusão da pesquisa. Projetos que não cumpram esses requisitos serão desclassificados pela Comissão de Seleção. Os itens avaliados no Projeto de Pesquisa são: folha de rosto, introdução, objetivos, revisão da literatura, materiais e métodos, viabilidade, resultados esperados, cronograma, referências bibliográficas e clareza da redação.

A.3.4. Exemplos de certificados aceitos relativos ao conhecimento da língua inglesa e suas respectivas notas de referência, conforme o item 4.1.(f) deste edital, estão relacionados no endereço eletrônico do PEB (<http://www.peb.ufrj.br>). A não apresentação do certificado implicará em nota zero no item de avaliação durante o processo seletivo.

A.4. Confirmação do Interesse

No prazo estabelecido no item A.1 deste Anexo, os candidatos selecionados deverão preencher o formulário de Pré- Matrícula, disponível na página do Programa na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>). O formulário deverá ser encaminhado digitalizado, para o e-mail secretaria@peb.ufrj.br, com cópia para selecao@peb.ufrj.br.

A.6. Alocação de Linha de Pesquisa e Orientador

A.6.1. Ao longo do primeiro ano do curso de Mestrado Acadêmico, os docentes do PEB oferecerão aos alunos, selecionados no processo seletivo, temas de dissertação em diferentes linhas de pesquisa. Para a definição do tema que caberá a cada um dos alunos, estes deverão listá-los por ordem de preferência, incluindo temas de mais de uma área de pesquisa. O desempenho acadêmico do aluno, desde o início do curso até a oferta dos temas, será considerado para a definição dos temas alocados a cada um. Também serão considerados os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos pela regulamentação dos cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ e internos ao PEB, tais como o número de orientados por orientador, a distribuição de alunos entre as áreas de pesquisa e outros.

A.6.2. Cada candidato selecionado para o curso de Doutorado Acadêmico terá pelo menos um orientador de Tese alocado logo após a homologação do candidato pela Comissão Deliberativa do PEB e de acordo com a especificidade do tema de pesquisa da Tese do candidato constante em seu Projeto de Pesquisa.

A.7. Informações

E-mail: secretaria@peb.ufrj.br e selecao@peb.ufrj.br
Página do Programa na Internet: <http://www.peb.ufrj.br>

Programa de Engenharia Biomédica/COPPE/UFRJ
Av. Horácio Macedo 2030, Bloco H, sala H-327
Cidade Universitária
Telefone: +55 (21) 3938-8629
CEP 21941-914, Rio de Janeiro, RJ
Brasil